

SBSO: 111015

Data sul: 21/29/12



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
n.º 2129 2012
Livro 04 Folha 99
[Signature]

Contrato de prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Componente Eletrônica Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.**, estabelecida na Rua Guajajaras, n.º 602, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.124.391/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Cláudio de Castro Lustosa, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 480/11, Convite nº 04/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Informática – GINFO da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em unidades da BHTRANS.

2.2 – As condições e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.14 do Centro de Custo 06190.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – No valor total estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2 – Executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada, sem quaisquer ônus para a BHTRANS.

7.3 – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos e as redes instaladas em condições de perfeito e regular funcionamento.

7.4 – Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Componente Eletrônica Ltda.

Contratante, os técnicos necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no Contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

7.5 – Submeter previamente à BHTRANS relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar os serviços ora avençados.

7.6 – Manter seus técnicos nas dependências da BHTRANS devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança da BHTRANS.

7.7 – Arcar com os prejuízos causados à BHTRANS, provocados pelos serviços de manutenção inadequados, confiados à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da Contratada, por ação ou omissão.

7.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.10 – Submeter-se às normas e determinações da BHTRANS no que se refere à execução do Contrato.

7.11 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

7.12 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada, nos horários estabelecidos, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da BHTRANS e seus usuários.

8.2 – Prestar à Contratada, mediante solicitação formal, todo e qualquer esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 – Conferir o objeto recebido.

8.4 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela GINFO – Gerência de Informática após a





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Componente Eletrônica Ltda.

execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela BHTRANS, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A BHTRANS não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da BHTRANS, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da BHTRANS.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à BHTRANS ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da BHTRANS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

U
MA





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Componente Eletrônica Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2012.

Cláudio de Castro Lustosa
Sócio-Diretor
Componente Eletrônica

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.100
BHTRANS

Testemunhas:

1.

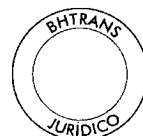
Nome: **Ben-Hur Silva de Albuquerque**
Diretor da Administração e Finanças
BHTRANS

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2. _____

Nome:
CPF:

2ª via – Contratada





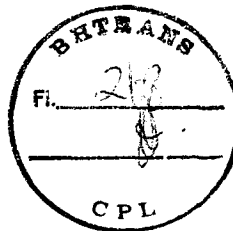
Desde:

1979

Rua Guajajaras, 602 - Centro
CEP: 30180-100 - Belo Horizonte/MG
Tel.: (31) 3516-9904 Fax: 3516-9909
CNPJ: 21.124.391/0001-26
I.E. 062.288733.0046
www.componente.com.br

Componente

Informações



254
da

A
BHTRANS - CPL
Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Buritis,
Belo Horizonte/MG - 30.455-902

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Execução de 100 (cem) pontos lógicos em unidades da BHTRANS com fornecimento de toda mão-de-obra e material necessários.	unid.	100	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00 ✓

Preço Total (por extenso): VINTE E QUATRO MIL, E OITOCENTOS REAIS.

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública; (ver alínea "c" do item 4.1 do Edital)

Prazo de garantia dos materiais e serviços: mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua aceitação. (ver alínea "d" do item 4.1 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2 do Edital).
2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação de serviço do objeto licitado no Edital do Convite n.º 04/2011 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2011

Identificação da empresa proponente (Licitante): COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA, Rua Guajajaras, 602 - Centro
CEP: 30180.100 - Belo Horizonte/MG, Tel.: (31) 3516-9999, Fax (31) 3512-9909, www.componente.com.br, CNPJ
21.124.391/0001-26, I.E 062.288.733-0046

Identificação do Representante Legal:
Cláudio Luiz Maria da Silva-C.I. MG 756189-SSPMG-CPF 278 153.746-20
COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA
Rep. Técnico

Assinatura do Representante Legal:

257
Bor

Valor: R\$ 64.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2129/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Componente Eletrônica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Processo Licitatório: Convite n.º 04/2011
Valor: R\$ 24.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

Extrato do Termo de Apositila n.º 03 ao Contrato n.º 1785/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS
Objeto: Reajusta o salário dos digitadores em 9%, retroativo a 1º de maio de 2011, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012.
Valor: R\$ 86.711,30

Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 1.176,88 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Contratado(a): Jesus Cardoso Nieto - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 12/09/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.285,57 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Contrato n.º 2130/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.
Objeto: Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da Contratante.
Processo Licitatório: Convite n.º 05/2011
Valor: R\$ 36.000,00
Vigência: 19/01/2012 a 18/05/2012

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1831/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Rezende Dutra Sociedade de Advogados.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses e altera a razão social da Contratada.
Valor: R\$ 76.197,60
Vigência: 02/01/2012 a 01/01/2013.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011997941109
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Rosa Maria de Almeida Araújo - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 797,50 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011343861149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Leonardo Barbosa de Almeida Coelho - médico generalista
Objeto: Altera lotação e remuneração, a partir de 17/10/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 6.351,20 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012

André Luís Portilha Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO APÓS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS MINEIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DO FIT-BH

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 7.5 do Edital de Seleção de Espetáculos Mineiros para Participação na 11ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT-BH, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2011, torna público a decisão dos recursos interpostos referentes à inabilitação de propostas.

PROPOSTA	PROponente	ESPECTÁCULO	DECISÃO	FUNDAMENTAÇÃO
001	Q. C. Dança	Ressonâncias	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
004	Mayombe Grupo de Teatro	A pequena América e um avô sifrado de escrúpulos	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
605	Grupo Quatrosejeiro Teatro do Comum	Outro Lado	DEFERIDO	Devido a informação controversa prestada ao proponente, será aberto um prazo excepcional de 05 dias úteis para que o espetáculo seja proposto em conformidade com o edital.
017	Cia Lúdica dos Atores	Patilhas	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
020	Elba Rocha Vieira	A Casa do Sol	INDEFERIDO	O documento de licença de direitos autorais que abrange o período de realização do Festival, apresentado no ato da inscrição, destina-se apenas a busca de patrocínio.
027	Cia Suspensa	Alpendre	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
028	Cia Suspensa	Visto de Cima	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
039	Cia Suspensa	Enquanto Tecemos	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
034	Alexandre Minto Toledo	Cidadão: Frágil!	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição).
046	Associação Cultural Cia Produz Ação Cênica	Diário de um louco	INDEFERIDO	A ata apresentada não é a exigida pelo item 4.2.4 do edital (ata de eleição e posse da última diretoria); a proposta de crédito foi apresentada no envelope nº 01, em desacordo com o item IV do edital.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2012

Thaís Velloso Congo Pimentel
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 012009241152
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Fernanda Muzzi Gonçalves - enfermeira
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 2.508,00 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

SUS/MG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 22/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 9.786,58 mensais
Assinatura: 21/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010724681121
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional
Contratado(a): Monique Campos Bertoldo
Objeto: Prorroga o Contrato e a ordem de serviço, a partir de 10/05/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 9/1/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011993301130
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Juliana Sofia Esteves Fantini - médica generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011996851165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Raquel Ferreira Oliveira Silva - psicóloga
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010960271080
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Férica da Silva Veitosa - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 05/01/2012 a 04/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010272081075
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Graziella Oliveira Pinho Santos - médica ginecologista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 25/01/2012 a 24/07/2012.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 5/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010272081075

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010033881135
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Jacques Tadeu Franca - médico ortopedista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 10/01/2012 a 09/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 11/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010217611149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Natália Resende de Souza - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011533401165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Sheila Bastos Andrade - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 02/01/2012 a 01/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011458401132
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Simone Pereira da Silva - médica ferista
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 10/12/2011.
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010106801187
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Elen Rose dos Reis Teixeira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 05/01/2012 a 04/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010364381195
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Thyssis Michelle da Costa - médica clínica
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 01/11/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 4.199,71 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010290731198
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Alexandre Bonifim Rodrigues - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 01/03/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.943,36 mensais
Assinatura: 29/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010107791142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Carolina Milagres Macedo Pereira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 21/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010986791067